

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Resolução nº 01/2023 – PPG Química

Normas e critérios para a concessão e acompanhamento das atividades dos contemplados com Bolsas de Demanda Social.

Em conformidade com o estabelecido pela CAPES (Portarias nº 76/2010 e nº 133/2023), pelo CNPq (RN 017/2006) e pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva no 19/2008), além da Portaria Conjunta nº 01/2023, o presente documento regula as condições e critérios para a distribuição e acompanhamento das atividades de bolsistas nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQ) da Universidade Estadual de Londrina.

1. A chamada para inscrições objetivando a solicitação de Bolsa de Demanda Social terá periodicidade anual, de acordo com os Editais de Seleção para ingresso no PPGQ, ou quando for necessário, conforme disponibilidade de bolsas.
 - 1.1. As chamadas para solicitação de Bolsa de Demanda Social serão realizadas com base na disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento.
 - 1.2. O solicitante deve estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Química.
 - 1.3. O período para a chamada será divulgado em edital específico para bolsas de mestrado e doutorado.
 - 1.4. Os documentos necessários para solicitação de Bolsa de Demanda Social estão elencados no item 5 desta resolução.
 - 1.5. O período máximo de usufruto da Bolsa de Demanda Social será de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, contados a partir da data da 1ª matrícula.

2. A análise das solicitações será realizada pela Comissão de Bolsas, constituída por – no mínimo – sete membros: o coordenador do PPGQ, um representante docente de cada área (Físico-química, Química Analítica, Química Inorgânica e Química Orgânica), um representante discente de cada nível (um de mestrado e um de doutorado), sendo os representantes discentes e docentes escolhidos pelos seus pares e respeitados os seguintes requisitos:
 - 2.1. No caso do representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
 - 2.2. No caso do representante discente, deverá estar, há pelo menos seis meses, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.
 - 2.3. São atribuições da Comissão de Bolsas: Examinar documentações exigidas dos candidatos à Bolsa de Demanda Social (item 5 desta resolução).
 - 2.4. Classificar os candidatos às Bolsas de Demanda Social, mediante os critérios definidos no item 6 desta resolução.
 - 2.5. Emitir parecer justificando a classificação ou desclassificação dos candidatos.



- 2.6. Avaliar o desempenho acadêmico dos contemplados com Bolsa de Demanda Social, para verificar o cumprimento das normas previstas no Regimento do PPGQ Resolução CEPE nº 063/2023 e no Regulamento dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Estadual de Londrina Resolução CEPE nº 037/2016.
- 2.7. Manter um arquivo individualizado, com informações administrativas individuais dos alunos contemplados com Bolsa de Demanda Social, permanentemente disponível para os órgãos de fomento.
3. Dos alunos bolsistas é necessário:
 - 3.1. O cumprimento de todas as atividades acadêmicas exigidas no Regimento do PPGQ Resolução CEPE nº 063/2023. Enviar Ficha de Atividades Semestral (Anexo A) que deverá ser assinada pelo orientador, atestando o desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas.
 - 3.2. Aprovação em todas as disciplinas cursadas. A reprovação implicará em cancelamento da bolsa.
 - 3.3. Da duração das bolsas, doze (12) meses prorrogáveis por mais doze (12) meses para mestrado; doze (12) meses prorrogáveis a cada doze meses por até quarenta e oito (48) meses para doutorado, mediante desempenho satisfatório demonstrado no relatório de atividades semestral (Anexo A).
 - 3.4. O pedido de prorrogação do prazo de conclusão implica na perda da Bolsa de Demanda Social.
4. O aluno aprovado no processo de seleção e regularmente matriculado no PPGQ interessado em obter Bolsa de Demanda Social deverá solicitar sua inscrição através de Edital específico. Os documentos exigidos serão:
 - 4.1. Comprovante de matrícula;
 - 4.2. *Curriculum Vitae* e anexo B preenchido e acompanhado dos documentos comprovativos (vide instruções no anexo).
 - 4.3. Cópia legível da Carteira de Trabalho com as informações do Contrato de Trabalho ou documento que comprove o exercício de atividade remunerada, com a devida carga horária. Caso não esteja trabalhando, o candidato deverá enviar uma declaração assinada informando que não exerce atividade remunerada;
5. O processo de seleção constará de uma prova escrita e análise do *Curriculum Vitae*.
 - 5.1. A prova escrita será constituída de duas a três questões de cada área: Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica e Química Orgânica.
 - 5.2. A análise e pontuação do *Curriculum Vitae* serão procedidas em conformidade com a pontuação disposta no Gabarito que integra o presente Resolução (Anexo B). Somente serão pontuados os itens devidamente comprovados por documentos e indicados no Anexo B preenchido. A análise e pontuação do *Curriculum Vitae* e Anexo B preenchido serão realizadas pela Comissão Examinadora de Seleção, em sessão reservada. A nota final da análise de *Curriculum Vitae* de cada candidato será calculada tomando por base a pontuação obtida no gabarito anexo ao presente Edital (Anexo B), de tal forma que à maior pontuação será atribuída nota 10,0 (dez) e aos demais candidatos será computada nota, aplicando-se regra de três simples. A nota final terá somente uma casa decimal, utilizando-se a seguinte regra: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro) permanece o primeiro número



subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final. (Para mestrado, média final: $[(\text{Nota do } \textit{Curriculum vitae} \times 3) + (\text{Nota da prova escrita} \times 7)]/10$, para o Doutorado, média final: $[(\text{Nota do } \textit{Curriculum vitae} \times 5) + (\text{Nota da prova escrita} \times 5)]/10$).

6. A atribuição de Bolsa de Demanda Social se dará de acordo com os seguintes critérios:

6.1. Aos alunos aprovados que pleitearam a reserva ou complementaridade de cotas no momento da inscrição no processo seletivo, as bolsas disponíveis serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do total de bolsas disponíveis para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- b) 5% (cinco por cento) do total de bolsas disponíveis para pessoas autodeclaradas indígenas;
- c) 5% (cinco por cento) do total de bolsas disponíveis para pessoas autodeclaradas com deficiência.

Caso a aplicação do percentual mencionado resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Os alunos que não obtiveram bolsa através da reserva ou complementaridade de cotas irão concorrer às bolsas remanescentes.

6.2. As bolsas remanescentes da distribuição por cotas serão atribuídas prioritariamente para alunos que não possuam vínculo empregatício, e dentre estes, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na seleção. As demais bolsas poderão ser atribuídas a alunos que possuam vínculo empregatício, em até 20 horas semanais, sendo que o candidato que obtiver maior pontuação na seleção terá prioridade na atribuição da bolsa. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será utilizada a pontuação na prova de seleção como critério de desempate.

6.3. O bolsista que pleitear um emprego durante a vigência da bolsa deverá comprovar que o contrato de horas não ultrapasse 20 horas semanais e que a área de atuação seja em Química ou áreas correlatas. A aprovação está condicionada a concordância do orientador por escrito.

7. O bolsista que apresentar consecutivamente duas avaliações de insatisfatório na ficha de Atividades avaliada pelo orientador terá sua bolsa suspensa.

8. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos ou suspensão de bolsas por parte das agências de fomento.

9. Os alunos contemplados com Bolsa de Demanda Social deverão:

9.1. Firmar Termo de Compromisso comprometendo-se a respeitar as normas para concessão de bolsa da respectiva agência de fomento.

9.2. Apresentar semestralmente Ficha de Atividades com parecer de avaliação do orientador, conforme modelo apresentado no Anexo A desta resolução. Para



- contemplados com Bolsa de Demanda Social da agência de fomento Fundação Araucária, será exigido também o Relatório Semestral específico desta agência de fomento.
- 9.3. Informar à Coordenação do PPGQ qualquer alteração que interfira no cumprimento das exigências estabelecidas para a concessão e manutenção da bolsa.
 - 9.4. Fazer expressa referência a agência (CNPq, CAPES ou Fundação Araucária) financiadora da bolsa, em qualquer meio de divulgação de resultados científicos relacionados às atividades desenvolvidas junto ao PPG- ou para consecução da pesquisa, inclusive na Dissertação ou na Tese.
 - 9.5. Participar das atividades acadêmicas complementares do Programa.
 - 9.6. Atender às convocações da coordenação para colaborar na organização e execução de atividades acadêmicas complementares do Programa.
 - 9.7. Residir na região metropolitana de Londrina.
10. Outros aspectos não contemplados neste documento serão decididos pela Comissão de Bolsas, juntamente com a Comissão Coordenadora do PPGQ.

O conjunto de critérios e normas estabelecidas apresentadas nesta resolução foi aprovado em reunião do corpo docente do PPGQ no dia 25 de agosto de 2023, passando a vigorar a partir desta data.

Londrina, 25 de agosto de 2023.


Prof. Dr. Luiz Henrique Dall'Antonia

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
MESTRADO E DOUTORADO EM QUÍMICA**

**ANEXO A
FICHA DE ATIVIDADES**

1. DADOS CADASTRAIS

Nome do pós-graduando: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Início no programa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do orientador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2. BOLSAS

ÓRGÃO	PERÍODO
CAPES	
CNPq	
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	
OUTRA	

* Licença desde 01/08/2012

3. ATIVIDADES DISCENTES

3.1 - Disciplinas cursadas no período.

Código	Disciplina	No. De Créditos	Professor Responsável

3.2 – Avaliação das disciplinas cursadas.

Código	Disciplina	Nota

Exame Proficiência - Data: **XXXXXXXXXXXX** - Idioma: **XXXXXXXXXXXX** - Resultado: **XXXXXXXX**

3.3 - Número total de créditos integralizados até o momento.

Total de créditos: **XXXXXXXXXXXX**

3.4 - Seminários que apresentou nas disciplinas cursadas no período (nome, disciplina, local, Professor responsável).

Código	Disciplina	Título do Seminário:	Professor Responsável	Local

3.5 - Estágios realizados no período (data, local, número de horas, nível de atuação, Responsável).

XXXXXXXXXXXX

3.6 - Exame de qualificação. Se ainda não realizou indicar qual será a previsão.

Data Prevista: **XXXXXXXXXXXX**

Título: **XXXXXXXXXXXX**

3.7 Data prevista para entrega da tese: **XXXXXXXXXXXX**

3.8 - Dificuldades encontradas no período:

XXXXXXXXXXXX

5. OUTRAS ATIVIDADES:

5.1 – Apresentação de pôsters:

5.1.1 - Título do Pôster: **XXXXXXXXXXXX**

Autores: **XXXXXXXXXXXX**

Evento: **XXXXXXXXXXXX**

5.1.2 - Título do Pôster: **XXXXXXXXXXXX**

Autores: **XXXXXXXXXXXX**

Evento: **XXXXXXXXXXXX**

5.2 - Trabalhos publicados

XXXXXXXXXXXX

5.3 - Trabalhos no prelo ou submetidos (anexar cópia do trabalho): nome do periódico, data de envio ou comprovante de recebimento.

XXXXXXXXXXXX

5.4 Participação em bancas

5.4.1 - Título: XXXXXXXXXXXX

Aluno: XXXXXXXXXXXX

Curso: XXXXXXXXXXXX

Membros da Banca: XXXXXXXXXXXX

5.5 Cursos realizados

5.5.1 – Título: XXXXXXXXXXXX

5.5.2 - Título: XXXXXXXXXXXX

6. SUGESTÕES SOBRE POSSÍVEIS MELHORIAS NAS ATIVIDADES DO CURSO, INCLUINDO AULAS DE DISCIPLINAS, FACILIDADES E DIFICULDADES ENCONTRADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, ETC..

XXXXXXXXXXXX.

6. AVALIAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DA(O) BOLSISTA

6.1. Parecer sobre as atividades desenvolvidas e dedicação ao trabalho realizado no período

XXXXXXXXXXXX.

6.2. O Docente Orientador considera o desempenho da(o) bolsista como:

Satisfatório

Insatisfatório

Londrina, XX de XXXXXXXXXXXX de 20 .

Nome do Pós-Graduando:

Assinatura: _____

Orientador:

Prof. Dr. _____

Assinatura: _____



Anexo B – Tabela de Pontuação do *Curriculum Vitae*

A Avaliação será feita com base na produção científica e tecnológica constante do currículo do/a candidato/a e assinalada nesta tabela, conforme Edital. **O *Curriculum Vitae* deve ser elaborado na ordem abaixo e os documentos comprobatórios devem ser enumerados conforme os itens abaixo.** A pontuação do currículo será feita conforme a seguinte tabela:

Tópicos	Pontos	Nº de trabalhos	Total
1) Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS Periódicos CAPES quadriênio 2017-2020 da área Química:			
1.1. QUALIS A1	60		
1.2. QUALIS A2	55		
1.3. QUALIS A3	50		
1.4. QUALIS A4	45		
1.5. QUALIS B1	40		
1.6. QUALIS B2	35		
1.7. QUALIS B3	30		
1.8. QUALIS B4	25		
1.9. Periódicos não ranqueados no QUALIS (máximo de 5 artigos)	15		
1.10. Semina: Ciências Exatas e Tecnológicas UEL	20		
2) Livros na área com ISBN			
2.1. Autor, editor ou organizador	60		
2.2. Capítulo (máximo de dois por livro)	45		
3) Livros na área sem ISBN			
3.1. Autor, editor ou organizador	30		
3.2. Capítulo (máximo de dois por livro)	20		
4) Publicação de trabalhos em anais de Congressos Científicos (máximo de 10 por subitem)			
4.1. Trabalhos completos (3 ou mais páginas) em eventos nacionais ou internacionais	10		
4.2. Trabalhos completos (3 ou mais páginas) em eventos regionais ou locais	5		
4.3. Resumo em eventos nacionais ou internacionais	5		
4.4. Resumo em eventos regionais ou locais	3		
5) Desenvolvimento ou geração de produtos/processos com propriedade intelectual (exceto livros)			
5.1. Com patente obtida	60		
5.2. Com patente requerida	45		
5.3. Sem patente (máximo de 3)	20		
6) Desenvolvimento ou geração de software com registro no INPI (máximo de 5)	30		
7) Eventos, congressos, exposições ou feiras (máximo 10 por subitem)			
7.1. Organização	10		
7.2. Participação	5		
8) Cursos na especialidade com duração mínima de 8 horas (máximo 6 por subitem)			
8.1. Ministrados	10		

Tópicos	Pontos	Nº de trabalhos	Total
8.2. Participação	5		
9) Prêmios, títulos, homenagens, distinções e láureas outorgados por entidades científicas ou acadêmicas por trabalhos ou atividades na área	10		
10) Atividades extra-curriculares (máximo 8 por subitem) – pontuação por semestre comprovado			
10.1. Bolsas acadêmicas (IC, IT, etc)	10		
10.2. Estágio voluntário	8		
10.3. Monitoria de disciplina na área	5		
11) Participação em projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados institucionalmente e concluídos (máximo 5)	2		
TOTAL FINAL DE PONTOS (soma de todos os itens) =			

Observações:

- Serão considerados somente os trabalhos cuja referência esteja COMPLETA, contendo autores, título, periódico (para artigos), volume, números de páginas e ano.
- O arquivo do currículo deve ser salvo em formato PDF, contendo todas as informações solicitadas na tabela de avaliação.
- Não serão consideradas as produções que, no currículo, o candidato não informar o ISBN dos livros ou capítulos (quando houver); e a classificação no *Qualis* Periódicos CAPES quadriênio 2017-2020 (conforme indicado na tabela de avaliação). Para isso, antes de salvar o arquivo do currículo no formato PDF, o candidato deverá **incluir as informações solicitadas ao lado de cada item listado e salvar**.
- **Só será pontuado o registro cujo documento comprovativo seja devidamente apresentado.** Estes documentos devem estar na ordem correta dos itens do gabarito.
- Caso a comissão avaliadora constate preenchimento equivocado da tabela de pontuação por parte do candidato, o valor autoatribuído não será considerado.

Atenção para as seguintes informações:

- Serão considerados artigos *in press* (no papel, *online* ou *Epub ahead of print*);
- O currículo será avaliado exclusivamente através do material apresentado pelo candidato no momento de sua inscrição;
- Serão pontuadas apenas as produções que forem computadas pelo próprio candidato na Tabela de Pontuação, em acordo com o **CV apresentado na inscrição**.
- Não poderá haver produção pontuada em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, utilizar o critério que atribua maior pontuação.
- Acesso ao QUALIS: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam> (SELECIONAR: CLASSIFICAÇÕES DE PERIÓDICOS QUADRIÊNIO 2017-2020)